

EDITAL PRC 11/2010

**ABRE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE
EXTENSÃO COMUNITÁRIA –
DIAGNÓSTICO EM ORTODONTIA E
ORTOPEDIA FACIAL, NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2010, NO CAMPUS DE
BRAGANÇA PAULISTA, DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Pró-Reitor Comunitário, no uso de suas atribuições previstas no artigo 29 do Estatuto da Universidade São Francisco e no inciso V do artigo 14 do Regulamento da Reitoria, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Ficam abertas as inscrições para Cursos de Extensão Comunitária – Diagnóstico em Ortodontia e Ortopedia Facial, no *Campus* de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco.

Dia da Semana	Horário	Período	Carga Horária	Nº Vagas por Turma	Prazo de Inscrição	Valor do Curso
6a.-feira	Das 8h30 às 11h30	De 9/4 a 25/6	36h	12 mín. 15 máx.	Até 6/4	3 parcelas de R\$ 300,00

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas pelo site <http://www.saofrancisco.edu.br> e pagas por meio de boleto bancário.

Artigo 2º O pagamento do curso será em três parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo a primeira no ato da inscrição e as demais com vencimento no dia 10 de cada mês, iniciando em 5 de maio de 2010.

Artigo 3º O interessado deverá ter concluído o 4º semestre do Curso de Odontologia.

CAMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 2454-8000 - FAX (11) 2454-1825

CAMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CAMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CAMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do edital PRC 11/2010

Artigo 4º Para efetivar a matrícula o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula, os seguintes documentos: 1 cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento) e 1 foto 3x4, e assinar seu contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo à Central de Atendimento do *campus* para o devido cancelamento das relações contratuais em vigor, podendo o não-cumprimento deste item gerar inadimplência ao aluno, que incorrerá em pendências acadêmicas futuras.

§ 2º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem da matrícula, independente da ordem de inscrição.

§ 3º Os alunos impossibilitados de matricular-se nos cursos que tenham excedido o limite de inscrições poderão solicitar a devolução do valor pago por meio de requerimento na Central de Atendimento, efetuando-se a devolução do valor da inscrição, para esses casos e para os previstos no Artigo 6º, no prazo de 30 dias da data do requerimento.

Artigo 5º Caso o aluno, na decorrência do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não haverá devolução, em qualquer hipótese, dos valores pagos.

Artigo 6º O interessado poderá solicitar certificação de sua participação no curso de extensão, desde que o faça expressamente no prazo de até 30 dias do término das atividades, sendo certo que somente terá direito à mesma aquela que obtiver frequência mínima de 75%.

Artigo 7º O eventual não-oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 8 de abril de 2010 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 3 de maio de 2010.

Bragança Paulista, 29 de março de 2010.

Evandro Luís Amaral Ribeiro
Pró-Reitor Comunitário